



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação
Superintendência de Registro de Preços

Nº
785
CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019 SRP

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Rua Urbano Santos, 1657 – Bairro Juçara
CEP: 65.900-505 - Imperatriz/MA

[Handwritten signature]



Nº
786
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação
Superintendência de Registro de Preços

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, vinculada ao gabinete do Prefeito, criada pela instituída pelo Decreto nº 044, de 31 de julho de 1997 e suas alterações posteriores, com sede e foro na cidade de Imperatriz/MA, com sede à Rua Urbano Santos, 1657 - Bairro Juçara – Imperatriz – MA - CEP 65.900-505, neste ato representado **Presidente**, Sr. Bruno Caldas Siqueira Freire, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 000042210795-6 SESP/MA e do CPF nº 620.197.243-91, nomeado por meio da Portaria nº 5569, de 19 de Dezembro de 2017, publicada em 20/12/2017, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 27 de 04 de julho de 2014, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2018**, publicada no dia 14 de março de 2018, abertura da sessão em 26 de março de 2018, às 10:00h, **Processo Administrativo n.º 20.001.2520/2017 - SEMED**, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 022/2007, Decreto Municipal nº 13 de 31 de março de 2015, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Sistema de Ensino que oferecerá: Livros Didáticos (Maternal I – Aluno; Maternal II – Aluno, Pré-escola I – Aluno, II Pré – escola II – Aluno/Maternal I – professor; Maternal II – professor, pré – escola I – Professor, Pré - escola II – professor) e Proposta Pedagógica (Diretrizes Pedagógicas, Proposta de Educação Musical, Apoio pedagógico para o professor, Formação Continuada, Assessoria Pedagógica e Escola de Família para professores da Educação Infantil), do **Pregão Presencial nº 013/2018**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Rua Urbano Santos, 1657 – Bairro Juçara
CEP: 65.900-505 - Imperatriz/MA



Nº
787
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação
Superintendência de Registro de Preços

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS e FORNECEDORES

2.1. Do quantitativo

Nº ORD	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO ÓRGÃOS PARTICIPANTES (NÚMERO DE ALUNOS)	QUANTITATIVO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (NÚMERO DE ALUNOS)
1	MATERNAL I (02 ANOS) MATERNAL II (03 ANOS) PRÉ-ESCOLAR I (04 ANOS) PRÉ-ESCOLAR II (05 ANOS) conforme descrições no Termo de Referência.	12.000	60.000

2.2 . Do preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MERLIN SISTEMA DE ENSINO LIMITADA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. (NUMERO DE ALUNOS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MATERNAL I (02 ANOS) MATERNAL II (03 ANOS) PRÉ-ESCOLAR I (04 ANOS) PRÉ-ESCOLAR II (05 ANOS) conforme descrições no Termo de Referência.	UND	12.000	4.600.080,00	4.600.080,00

2.3. Os dados dos fornecedor(es) classificados são os que seguem:

CNPJ/MF nº 02.374.177/0001-83	Razão Social: MERLIN SISTEMA DE ENSINO LIMITADA
Endereço: Av. Sete de Setembro, 4476, 4º andar, Curitiba-PR	CEP: 80250-085
Telefone: (41) 3312 4000	Fax: (41) 3312 4005
Endereço Eletrônico: não informado	Representante: Dionisio Müller
RG nº 946.914-1/ Órgão Expedidor/UF: SSP- PR	CPF nº 231.104.069-34

2.4 ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Rua Urbano Santos, 1657 – Bairro Juçara
CEP: 65.900-505 - Imperatriz/MA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação
Superintendência de Registro de Preços

N°
788
CPL

2.5. Do quantitativo

N° ORD	DESCRIÇÃO	APRES.	SEMED (NÚMERO DE ALUNOS)
1	MATERNAL I (02 ANOS) MATERNAL II (03 ANOS) PRÉ-ESCOLAR I (04 ANOS) PRÉ-ESCOLAR II (05 ANOS) conforme descrições no Termo de Referência.	UND	12.000

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de 23 de abril de 2019, não podendo ser prorrogada.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à Superintendência de Registro de Preços da Comissão Permanente de Licitação o gerenciamento desta Ata, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados pelos signatários desta Ata.
5.2. Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 013/2018, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

6. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

6.2. O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 013/2018.

6.3. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato com os fornecedores que tiveram os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Rua Urbano Santos, 1657 – Bairro Juçara
CEP: 65.900-505 - Imperatriz/MA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação
Superintendência de Registro de Preços

6.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato;

6.5. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a executar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores.

6.6. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

6.6.1. Atender os pedidos efetuados pelos órgãos participantes do SRP;

6.6.2. Fornecer os materiais, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado;

6.6.3. Responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à consultas do órgão gestor do registro de preços sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona).

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do **Pregão Presencial nº 013/2018**.

8. DA DIVULGAÇÃO

8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no site do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8.2. Registre-se que, no âmbito do pregão, caso o primeiro colocado se recuse a assinar o contrato, a Administração deve convocar os licitantes subsequentes para negociar, na ordem de classificação, sem que exista a obrigatoriedade destes em igualar a proposta inicialmente vencedora, conforme disposto no art. 27, § 3º, do Decreto 5450/05 e Decreto 013/2015.